SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1016865-13.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro

Requerente: Ilmer Rodrigo Soares

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito e nos termos do artigo 924, inciso II do Novo Código de Processo Civil julgo extinto este processo.

Oficie-se para transferência do valor depositado ás fls.135 para conta informada ás fls. 137/138, arcando a peticionário pelo pagamento de eventuais despesas advindas da transferência.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 06 de abril de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA